



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

## **NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Gerência Municipal de Administração**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2020.**  
**Edital de Abertura N°. 001/2020.**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
DE TRABALHO.**

A Gerente Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de *Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal*, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e art. 1º da Lei Municipal 2.051/2017, de 28 de Junho de 2017, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 08, de 16 de Janeiro de 2020.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será dirigido por intermédio de uma Comissão composta por dois servidores titulares, designados através da Portaria nº 37 de 16 de janeiro de 2020.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.

**1.3** Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgados no endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

**1.4** – é de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o Edital de Abertura até o edital de convocação, as publicações oficiais e os prazos referente a este processo seletivo.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado para os cargos de *Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal*, consistirá de Prova de Títulos e entrevista, que será de caráter classificatória.

**1.6** As contratações serão pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas pelo mesmo prazo e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**2.1.1 – *Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.***

- Atuação na inspeção post mortem dos animais do abate;
- Exame dos pés, exame do conjunto cabeça e língua, cronologia dentária, exame do trato gastrointestinal, baço, pâncreas, vesícula urinária e útero, exame do fígado e esôfago, exame do pulmão e coração, exame dos rins, exame da carcaça (traseiro) visualização e corte de nódulos linfáticos, exame de carcaça (dianteiro), visualização e corte de nódulos linfáticos, inspeção do diafragma e auxílio ao médico veterinário no Departamento de Inspeção Final (DIF).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

### **NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### **3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

**3.1** A carga horária dos(as) contratados(as) para os cargos de *Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal* serão de 8 (oito) horas diárias.

### **4. REMUNERAÇÃO**

**4.1** Pelo efetivo exercício das funções temporária de *Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal* compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) perceberão conforme a lei Complementar nº. 207, de 20 de setembro de 2019, que dispõe da concessão do reajuste salarial aos servidores públicos municipais, o salário base no valor de 1.261,08 (um mil duzentos e sessenta e um reais e oito centavos).

**4.2** Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus, 13º. decimo terceiro salário; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

### **5. VAGAS**

**5.1** O número de vagas para os respectivos cargos de que trata esse Processo Seletivo são os constantes do Anexo I.

**5.2.** As vagas que por porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento da demanda ou para substituição de detentor de cargo temporário serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

### **6. INSCRIÇÕES**

**6.1** A inscrição será realizada por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br), onde constam o **Edital** e a **Ficha de Inscrição**, com início em 30 de janeiro de 2020 e término das inscrições em 03 de fevereiro de 2020 às 23h.

**6.2** Valor da inscrição será **isento**.

**6.3** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição e do **endereço eletrônico/e mail, para o recebimento do comprovante de pedido de inscrição em Processo Seletivo Simplificado**.

**6.4** A Gerência de Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir a ficha de inscrição em Processo Seletivo Simplificado e o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, recebido por e mail e anexá-los **por fora** do ENVELOPE LACRADO e entregá-los no período correspondente, no local e horários estabelecidos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

### **NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**6.5** Ao candidato é **obrigatória a assinatura na Ficha de Inscrição** em Processo Seletivo Simplificado e **no Comprovante de Pedido de Inscrição** em Processo Seletivo Simplificado.

**6.6** Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

**6.7** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

#### **7. Da entrega do envelope.**

O Candidato deverá comparecer à **Casa do Trabalhador – Rua dos Jardins, 615 no município de Naviraí-MS**, munido da ficha de inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida, impressa e assinada e do COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO impresso e assinado, juntamente com a documentação comprobatória em ENVELOPE LACRADO e apresentar no ato da entrega do envelope os originais da Carteira de Trabalho, número do PIS/PASEP/NIS/NIT, RG e CPF, nos dias 04/02/2020, 05/02/2020 e 06/02/2020, das **7h às 10h** e das **13h às 16h**.

**7.1** Ao procurador compete entregar: a ficha de inscrição em Processo Seletivo Simplificado e o COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ambos por fora do envelope), assim como o envelope LACRADO DO CANDIDATO, com cópias simples e legíveis dos seguintes documentos: RG, CPF, Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT **do CANDIDATO** (todos estes itens por fora do envelope) e apresentar as **originais** e cópias simples do RG e CPF **do PROCURADOR** (todos estes itens por fora do envelope), também deverá conter fora do envelope o **original do documento de procuração**.

**7.2** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via telefone ou em outro local de atendimento da Prefeitura Municipal de Naviraí, através de correspondências.

**7.3** Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

#### **8. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

### **NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### **8.1 Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo devidamente assinado.**

Cópia simples e legível do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade:

- a. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b. carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c. passaporte brasileiro;
- d. certificado de reservista;
- e. carteiras funcionais do Ministério Público;
- f. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g. carteira nacional de habilitação.

#### **8.2. Comprovante de inscrição do candidato no CPF,**

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a. Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 7.1.;
- b. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

#### **8.3. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP.**

**8.4. Cópia simples e legível de DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.**

Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

## **9. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E INTERPOSIÇÃO DOS RESPECTIVOS RECURSOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

### **NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**9.1** Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgados no endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, um edital contendo a relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**9.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**9.2.1** No prazo de até 2 (dois) dias úteis a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**9.2.2** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 9.1, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a decisão dos recursos.

**9.2.3** Publicada a lista final de inscrições homologadas de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

**9.3** Do resultado os candidatos é cabível recurso, interposto por qualquer interessado, endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

**9.3.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.3.2** Havendo a reconsideração da homologação pela Comissão, o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**10.1** A avaliação dos candidatos aos cargos de *Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal* será através de Prova de Títulos e Entrevista que serão avaliatórias e classificatórias.

## **11. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS**

**11.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**11.2** Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

**11.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**11.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**11.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**11.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**CARGO: *Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.***

ÍTE	TÍTULOS	Pontuação	Máximo	de
-----	---------	-----------	--------	----



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

### **NAVIRAI**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>M</b>		<b>por título</b>	<b>Pontos</b>
1	Experiência Profissional como Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.	10,0 por semestre (6 meses)	60,0
2	Experiência profissional em frigoríficos na área de produção (refile, faqueiro ou desossador)	5,0 por ano (doze meses)	40,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100,0</b>	

**Obs.: Os pontos referentes aos itens de mesmo número não são cumulativos.**

**11.7** Ao termino das inscrições a Comissão divulgará no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a relação dos inscritos.

**11.8** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na prova de títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do resultado da seleção.

**11.9** Na avaliação serão pontuados os títulos, os aperfeiçoamentos e experiências profissionais que tiverem correlação com a área de atuação.

## **12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**12.1** No prazo de até cinco dias úteis, após a realização das provas, a Comissão divulgará o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura, e divulgados no endereço eletrônico, <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br)

## **13. ENTREVISTA**

**13.1** Serão convocados para entrevista 05 ( cinco) vezes o número de vagas oferecida no edital, que será de caráter classificatório.

**13.2** Os candidatos receberão notas 0 a 10 pontos.

**13.3** O local e horário da entrevista será publicado em Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgados no endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

## **14. RECURSOS**

**13.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso, interposto pelo candidato, endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de dois dias úteis.

**14.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**14.3** Será possibilitada aos recorrentes, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**14.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, esta efetuará a correção necessária em relação a aprovação ou não do candidato, bem como sua pontuação

## **15. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

### **NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**15.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**15.1.1** Experiência Profissional como Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

**15.1.2** Experiência profissional em frigoríficos na área de produção (refile, faqueiro ou desossador).

**15.1.3.** Sorteio em ato público.

**15.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone.

## **16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**16.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Gerente de Administração para homologação, no prazo de dois dias úteis.

**16.2** Homologado o resultado final, será lançado documento com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de dois dias úteis, quando, então, passará a fluir o prazo de validade de 2 (dois) anos do Processo Seletivo Simplificado prorrogado por igual período.

**16.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços na Gerência Municipal de Administração ( Núcleo de Recursos Humanos) para uso da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

## **17. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**17.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e assim sucessivamente, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento das seguintes condições:

**17.2** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**17.3** Ter idade mínima de 18 anos.

**17.4** Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**17.5** Apresentar cópia dos seguintes documentos:

- ***RG;***
- ***CPF;***
- ***Carteira de Trabalho;***
- ***PIS;***
- ***Título de Eleitor;***
- ***Certificado de Reservista (sexo masculino);***
- ***Comprovante de escolaridade;***
- ***Comprovante de residência;***
- ***Certidão de Casamento ou Nascimento;***
- ***Certidão de Nascimento dos filhos e CPF, quando houver, se menor de 18 anos;***
- ***Conta Corrente no banco da Caixa Econômica Federal;***
- ***Declaração de bens e patrimônio.***

**17.6** Apresentar negativa criminal.

**17.7** Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação. Anexo III.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

### **NAVIRAI**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**17.8** A convocação do candidato classificado será realizada ato de convocação da Gerencia de Administração, havendo prazo de 2 (dois) dias úteis para que o candidato aprovado apresente-se à Gerência de Administração (Núcleo de Recurso Humanos) de Naviraí.

**17.9** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

**17.10** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Naviraí, 23 de janeiro de 2020.

**Milena Cristina Feuser**  
**Gerente de Administração.**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

## **NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### **ANEXO I**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.001/2020/Gerência Municipal de Administração.

#### **DOS CARGOS A CONTRATAR**

<b>EMPREGO/ FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS AMPLAS (TOTAL)</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>SALARIO BASE</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>VALOR DA INSCRIÇÃO</b>
Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	09	40 horas	R\$ 1.261,08	Nível de Ensino Médio Completo	Isento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO  
INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, \_\_\_\_\_,  
Inscrito (a) sob o R.G. nº. \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_ Endereço Residencial \_\_\_\_\_.

Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no Anexo I, deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do solicitante)  
(conforme documento oficial)